



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/003

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

PROCESSO Nº 041/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mirai - Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ FORTUCE**, adiante designado “**MUNICÍPIO**”, e de outro lado, a empresa adjudicatária do objeto do Pregão Presencial nº 027/2019, conforme despacho exarado no Processo no. 041/2019, a empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOVENSE LTDA** - CNPJ nº 42.89322/0001-20, sediada na Avenida Nossa Senhora das Graças, nº 266, Bairro Guarapiranga – Ponte Nova - MG, representada neste ato por seu Procurador Sr. José Cláudio Martins, portador do RG nº M-5.395.607 SSPMG, CPF nº 679.328.436-34, a seguir designada “**DETENTORA**”, resolvem registrar o(s) preço(s), consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Descrição

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O REGISTRO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2 - Local de entrega

Os materiais, solicitados através de SE (Solicitação de Empenho), deverão ser entregues na sede da Prefeitura de Mirai, localizada na Praça Raul Soares, 126, Centro, Mirai, MG, ou em outro local a ser indicado pela Administração Municipal, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

12.1 - Os produtos deverão ser entregues num prazo máximo de 03 (três) dias, após a requisição da Prefeitura Municipal de Mirai e os mesmos deverão estar à disposição da Prefeitura no mesmo prazo.

1.2.2 - A **DETENTORA** fica obrigada a fornecer os mobiliários e eletrodoméstico, objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante SE (Solicitação de Empenho), expedidas pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura e a detentora terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de mais um (1) um ano nas mesmas condições, desde que haja anuência das partes.

2.2 - A detentora deverá manifestar por escrito seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura, a seu exclusivo critério, a adotar as providências de prorrogação do registro.

2.3 - À Prefeitura, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga no fornecimento do ajuste pelo período de até 90 (noventa) dias a fim de se evitar brusca interrupção no atendimento das unidades municipais, desde que com tal período de prorrogação seja observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 - Os materiais, serão fornecidos por preços unitários.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços, já aplicado a etapa de lances verbais e da negociação direta entre o representante da empresa e o pregoeiro, são os relacionados a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
001	ABRIDOR DE BOCA AUTOCLAVÁVEL INFANTIL	PREVEM	UN	3,0000	3,0300	9,09
002	ÁCIDO PARA RESINA SERINGA	BIODINAMICA	UN	90,0000	1,0900	98,10
003	ADESIVO P/ESMALTE E DENTINA	MASTER BOND	UN	5,0000	11,4500	57,25
004	AGENTE DE UNIÃO MULTI-USO COM FLUOR	MASTER BOND	UN	25,0000	11,4000	285,00
011	ALGINATO P/MOLDAGEM	EZACT	PCT	35,0000	12,8000	448,00
013	ALPHA BOND LIGHT	VIGODENT	UN	5,0000	22,0000	110,00
014	ANESTÉSICO ARTICAIÑE C/50	DFL	CX	5,0000	142,0000	710,00
015	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA ALPHACAÍNE, CX COM 50	DFL	CX	40,0000	89,9000	3.596,00
016	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA CITOCAÍNA, CX C/ 50	CITANEST	CX	5,0000	75,0000	375,00
017	ANESTÉSICO TÓPICO	BENZOTOP	UN	25,0000	6,4000	160,00
018	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	MICRODONT	UN	2,0000	425,0000	850,00
020	BANDEJA CLÍNICA 23X9CM	MAQUIRA	UN	20,0000	10,9000	218,00
022	BROCA CIRURGICA CABIDE Nº 02	KAVO	UN	5,0000	6,6700	33,35
023	BROCA CIRURGICA CABIDE Nº04	KAVO	UN	5,0000	6,6700	33,35
024	BROCA CIRURGICA CABIDE Nº 08	KAVO	UN	5,0000	6,6700	33,35
025	BROCA DA ALTA ROTAÇÃO (DIAMANTADA) P/ EXODONTIA Nº 6	KAVO	UN	5,0000	4,2000	21,00
046	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA P/EXODONTIA N 702	KAVO	UN	5,0000	4,6200	23,10
047	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N 170	KAVO	UN	5,0000	4,6200	23,10
048	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N 245	KAVO	UN	10,0000	4,6200	46,20
049	BROCA MAXICUT	DEDECO	UN	5,0000	42,0000	210,00
050	BROCA MINICUT	DEDECO	UN	5,0000	42,0000	210,00
052	BROCA ZEKRYA ALTA ROTAÇÃO	PRIMA	UN	5,0000	18,8000	94,00
053	CABO DE ESPELHO	CASSI	UN	10,0000	2,2700	22,70
055	CÂNOLA P/ ASPERAÇÃO ENDODÔNTICA	CASSI	UN	5,0000	14,2400	71,20
056	CERA ROSA	LYSANDA	CX	5,0000	12,2000	61,00
059	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO(DICAL)	HYDCAL	UN	5,0000	14,9800	74,90
060	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO KIT PÓ E LÍQUIDO	MAXXION	UN	10,0000	16,9800	169,80
067	CONTRA ÂNGULO	KAVO	UN	1,0000	398,0000	398,00
070	CURETA DE GRACEY Nº05-06	CASSI	UN	20,0000	8,3800	167,60
071	CURETA DE GRACEY Nº07-08	CASSI	UN	10,0000	8,3800	83,80
072	CURETA DE GRACEY Nº11-12	CASSI	UN	10,0000	8,3800	83,80
073	CURETA DE GRACEY Nº13-14	CASSI	UN	5,0000	8,3800	41,90
075	DETERGENTE ENZIMÁTICO	KELLDRIN	UN	15,0000	23,0000	345,00
076	DISCO DE LIXA PARA POLIMENTO EM RESINA CX COM 100	TDV	CX	5,0000	66,0000	330,00
077	ENDO-FROST	MAQUIRA	UN	5,0000	28,9800	144,90
080	ESPÁTULA N 07	CASSI	UN	5,0000	6,3000	31,50
081	ESPÁTULA Nº01	CASSI	UN	5,0000	6,3000	31,50
082	ESPÁTULA Nº24	CASSI	UN	5,0000	6,3000	31,50
084	ESPELHO CLÍNICO	BARACH	UN	50,0000	2,2900	114,50
087	EUGENOL	BIODINAMICA	UN	5,0000	10,3000	51,50
088	EVIDENCIADOR DE PLACA	BIODINAMICA	UN	5,0000	6,3400	31,70
090	FIO DE SUTURA AGULHADO TIPO SEDA 3-0 CX COM 24	TECHNEW	CX	10,0000	29,0000	290,00
091	FIO DE SUTURA AGULHADO TIPO SEDA 4-0 CX COM 24	TECHNEW	CX	10,0000	29,0000	290,00
092	FIO RETRATOR	BIODINAMICA	UN	5,0000	13,8000	69,00
095	FORMOCRESOL	BIODINAMICA	PCT	5,0000	4,1000	20,50
101	GRAAL DE BORRACHA	MAQUIRA	UN	5,0000	6,2900	31,45
103	GRAMPO P/ ISOLAMENTO N 201	TECHNEW	UN	2,0000	12,4000	24,80
104	GRAMPO P/ ISOLAMENTO N 208	TECHNEW	UN	2,0000	12,4000	24,80
105	GRAMPO P/ ISOLAMENTO N 211	TECHNEW	UN	2,0000	12,4000	24,80
112	LENÇOL DE BORRACHA P/ ISOLAMENTO C/ 26	MADEITEX	CX	5,0000	18,8000	94,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

113	LIMAS P/ ENDODONTIA N 15 A 40 (1 SÉRIE)	TDK	CX	5,0000	14,9000	74,50
120	MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO	PREVEM	UN	5,0000	2,6000	13,00
123	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ELÁSTICO	MEDIX	CX	60,0000	4,9500	297,00
129	ÓXIDO DE ZINCO(PÓ)	BIODINAMICA	UN	5,0000	3,5000	17,50
131	PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/AUTOCLAVE 15CM X 100M	ZERMATT	RL	5,0000	59,9800	299,90
132	PARAMONOCLOROFENOLCANFORADO	BIODINAMICA	UN	5,0000	5,1000	25,50
136	PINÇA GOIVA	CASSI	UN	1,0000	65,0000	65,00
137	PINÇA PARA ALGODÃO	CASSI	UN	20,0000	6,6400	132,80
138	PINCEL MICROBRUSH FINO C/50	FGM	CX	50,0000	7,9800	399,00
139	PINCEL MICROBRUSH REGULAR C/50	FGM	CX	50,0000	7,9800	399,00
142	PONTA MORSE Nº00	CASSI	UN	15,0000	8,4000	126,00
144	PORTA AMÁLGAMA DE METAL	CASSI	UN	5,0000	28,8000	144,00
146	POTE DAPPEN DE VIDRO	OGP	UN	10,0000	2,8000	28,00
162	SELANTE DE CICATRÍCULAS FOTOPOLIMERIZÁVEL	ANGELUS	UN	5,0000	12,9000	64,50
164	SINDESMÓTOMO Nº1	CASSI	UN	2,0000	6,3000	12,60
166	SONDA EXPLORADORA N 05	CASSI	UN	15,0000	4,9000	73,50
167	SONDA MILIMETRADA	CASSI	UN	15,0000	6,9900	104,85
169	TAÇAS DE BORRACHA	PREVEM	UN	10,0000	1,1000	11,00
170	TESOURA CIRÚRGICA	CASSI	UN	5,0000	13,2000	66,00
172	TESTE BIOLÓGICO P/AUTOCLAVE	CLEAN TEST	PCT	2,0000	36,2000	72,40
173	TESTE BIOLÓGICO P/ AUTOCLAVE - C/10	CLEAN TEST	UN	20,0000	36,2000	724,00
174	TESTE BIOLÓGICO P/ AUTOCLAVE - C/50	CLEAN TEST	UN	1,0000	181,0000	181,00
176	TIRA DE POLIÉSTER PACOTE COM 50 UNIDADES	PREVEM	PCT	10,0000	1,5500	15,50
178	TRICRESOLFORMALINA	BIODINAMICA	UN	5,0000	4,6900	23,45
180	VERNIZ CAVITÁRIO	CAVITINE	UN	5,0000	8,9800	44,90
181	VERNIZ FLUORETADO	FGM	UN	5,0000	15,0000	75,00

Valor Total Adjudicado R\$14.289,94

4.2 - Os valores unitários da relação dos materiais, constantes do item 4.1 constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos fornecimentos, e deverão contemplar os custos básicos ou quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dia a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

5.2 - No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.

5.3 - Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 - Caberá ao Secretário Municipal de Saúde acompanhar os fornecimentos dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Além das penalidades e sanções estabelecidas no Capítulo IV Seções II e III da Lei no. 8.666/93 e suas alterações, pela infração das condições ajustadas, ficará a Detentora sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1 - No valor correspondente a 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato, no seguinte caso:

a) Por dia de atraso injustificado no fornecimento, até o máximo de 15(quinze) dias;

7.1.2 – No valor correspondente a 20% sobre materiais, não entregues.

7.1.3 – Os atrasos injustificados superiores a 60(sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

7.2 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos subsequentes à sua aplicação ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, devidamente atualizadas quando do efetivo pagamento.

7.3 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.1 - Os recursos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, e protocolizados, nos dias úteis, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Praça Raul Soares, 126 – Centro, Mirai-MG.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Prefeitura, quando:

8.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - A detentora não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;

8.1.3 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.1.6 - Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Prefeitura;

8.1.7 - Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 10.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.1.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, localizado no “hall” de entrada, pelo prazo de 05(cinco) dias úteis consecutivos, considerando-se cancelados os preços registrados a partir deste prazo.

8.2 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.2.1 - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90(noventa) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - O compromisso do fornecimento dos materiais só estará caracterizado com a assinatura do Contrato.

9.2 - As SE (Solicitações de Empenhos) deverão ser formuladas pelo Secretário Municipal de Saúde, através do Setor de Compras, com a consequente autorização pelo Sr. Prefeito Municipal.

9.3 - A detentora fica obrigada a cumprir integralmente as SE (Solicitações de Empenhos), emitidas pela unidade contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

9.4 - Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as SE (Solicitações de Empenhos) recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

9.5 - A detentora fica obrigada a manter, durante todo o prazo de validade da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

9.6 - A Prefeitura não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 - Cabe ao Município efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações.

11.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai - MG, para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer do ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, após terem lido do mesmo.

Mirai(MG), 29 de abril de 2019.

LUIZ FORTUCE
PREFEITO MUNICIPAL

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOVENSE LTDA
P/P: José Cláudio Martins
CPF Nº 679.328.436-34

PARECER JURÍDICO – PREGÃO Nº 027/2019

A presente ATA está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai(MG), 29 de abril de 2019.

DR RICARDO DE OLIVEIRA ZANELLA
Advogado OAB/MG 92.615

DECLARAÇÃO

Declaro, que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/003, DO PREGÃO Nº 025/2019**, foi publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Mirai(MG), 29 de abril de 2019.

SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação